



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO N° 2.679

08 A 12 DE JUNHO DE 2020

ATOS DO PREFEITO

DECRETO 4.486 DE 05 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE FOGUEIRAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E APENAS NO ANO DE 2020, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art.84, da CR/88 c/c o art.70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública, de importância nacional, declarada pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 188, em 03 de fevereiro de 2020, em decorrência de infecção humana provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 4.463, de 16 de março de 2020, 4.466, de 20 de março de 2020, 4.477, de 04 de maio de 2020 e 4.479, de 18 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de urgência para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que, as medidas restritivas que estão sendo adotadas, têm como objetivo o enfrentamento da pandemia do COVID 19 e com intuito de preservar vidas humanas;

CONSIDERANDO que o mês de junho é, tradicionalmente, marcado por festeiros juninos, que incluem fogueiras, o que produz poluição atmosférica, agravando ainda mais os quadros respiratórios das pessoas acometidas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que as fogueiras, segundo estudo epidemiológico, agravam o cenário clínico dos pacientes vitimados pela síndrome aguda respiratória grave e dados estatísticos na área de Saúde Pública comprovam o crescimento circunstancial, no tradicional mês de junho, de problemas pulmonares na população, fragilizando potencialmente a capacidade imunológica das pessoas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Municipal nº 042/2009 proíbe a queima de fogueiras juninas em logradouros, ruas asfaltadas e locais próximos a estabelecimentos de uso coletivo;

CONSIDERANDO que o competente e diligente ambientalista, Dr EULÂMPIO DUARTE, um dos ícones do direito ambiental

da Paraíba, editou, pela Promotoria de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Social, a Recomendação nº 01/2020, onde sugere a proibição de fogueiras, em todo o território municipal, durante os festejos juninos no ano de 2020,

DECRETA.

Art. 1º Ficam proibidas, excepcionalmente, no ano de 2020, em todo o território municipal, as fogueiras, que geram poluição atmosférica e que possam agravar o quadro respiratório de pacientes acometidos pelo COVID-19.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através da Coordenadoria do Meio Ambiente, deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do determinado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Em caso de descumprimento do disposto no art. 1º deste Decreto, poderão, os infratores, serão responsabilizados civil e criminalmente pelas autoridades competentes.

Art. 4º As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Procuradoria Geral do Município, através do link <https://is.gd/ouvidoriapmcg>

Art. 5º Ficam mantidas todas as diretrizes e condições estabelecidas nos Decretos Municipais nºs 4.463, de 16 de março de 2020, 4.466, de 20 de março de 2020, 4.477, de 04 de maio de 2020 e 4.479, de 18 de maio de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 05 de junho de 2020.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 024/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2020**

Aos 02 dias do mês de Abril de 2020, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIogo Flávio Lyra Batista**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto

Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o N° 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade N° 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRONICO (SRP) N° 0018/2020**, cujo **OBJETO** fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO N° 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S – PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sendo este o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.2. **FICA VEDADA** a qualquer órgão ou entidade (**UASG**) **NÃO INTEGRANTE** da Administração Pública Direta ou Indireta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba, **SOLICITAR A UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (dois) dias úteis**, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a

manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros,

provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	EMANUELLE SANTOS CANDIDO - ME	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 09.036.392/0001-13	
ENDEREÇO	RUA MARCILIO DIAS, 11, CENTRO– CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. CEP: 58.100-36	
TELEFONE/EMAIL	(83) 3341-4209	
NOME DO SIGNATÁRIO	EMANUELLE SANTOS CANDIDO	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
4	BOTA DE SEGURANÇA CANO MEDIO EM PVC COM SOLADO AMARELO - bota de segurança cano extra curto impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, na cor preta, com solado amarelo. Cano: - Espessura 2,6mm (mínima) cabedal, estrias laterais que facilitam calçar, contém polímero plástico em PCV e massa nitrílica. Solado:- Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contém polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica .Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. Números variados.	UND	12	R\$ 25,00

5	BOTINA DE COURO COM ELASTICO E SEM BICO- calçado ocupacional tipo bonita, confeccionado em couro curtido ao cromo, fechamento em elástico, palmilha de montagem em não tecido, soldado em poliuretano monodensidade, sem bico de aço. Proteção contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes, com resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com detergente. Números variados.	UND	100	R\$ 26,90
---	--	-----	-----	-----------

TOTAL	R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa e nove reais)
--------------	--

RAZÃO SOCIAL	H L P COMERCIO ELETRO FONIA EIRELI - EPP				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 16.866.828/0001-67			
ENDEREÇO	RUA ESTRADA SENADOR SALGADO FILHO Nº 726, OLINDA, NILÓPOLIS - RIO DE JANEIRO CEP: 26.510-111.				
TELEFONE/EMAIL	(21) 2692-8918/ (21) 98590-9090 E-mail:hlsolutions@hlsolutions.com.br				
NOME DO SIGNATÁRIO	ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
25	TOUCA - confeccionada em falso tecido de prolipropileno/poliéster (TNT), com extremidades plissadas, através da produção totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual, proporcionando maior qualidade, padronização, uniformidade e higiene ao produto. Para uso em cozinhas industriais, panificadoras, indústrias de alimentos, refeitórios etc. Gramatura de 30g, cor branca, unisex, pacote contendo 100 unidades.	CAIXA	1.482	R\$ 5,98

TOTAL	R\$ 8.862,36 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos)
--------------	--

RAZÃO SOCIAL	FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP				
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		Nº 26.729.755/0001-15			
ENDEREÇO	GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, COMPLEMENTO- SETOR 2, ARAPONGAS – PARANA CEP: 86.709-742.				
TELEFONE/EMAIL	(43) 3055-3180				
NOME DO SIGNATÁRIO	LEONARDO DA SILVA COSTA				

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
13	LUVA DE LÁTEX ANTIALERGICA – Fabricada em látex natural, com excelente flexibilidade aderência, palma antiderrapante para manuseio seguro dos objetos. Clorinadas, com revestimento interno silver que facilita colocação e retirada da luva e auxilia a prevenção à alergia ao látex. Com tratamento bactericida e fungicida para a segurança do usuário. Aplicações: Indústria alimentícia, manuseio de alimento, cozinha industrial, frigoríficos, serviços de higienização e impeza. Cores: Branca e/ou azul.	PAR	3.366	R\$ 3,10
24	SAPATO TAMANCO EM EVA – Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato que atenda todas as Normas de Segurança da ABNT NBR ISO 20347 e 20344 para uso em diversos ambientes de trabalho, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em Elastômero Polimérico Termoplástico Expandido (TPR-EXP), na cor branca, solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico e à absorção de energia na região do salto, palmilha higiênica removível e lavável de 3mm de espessura com agente bactericida e fungicida. Numeração: 33 ao 44.	UND	1.222	R\$ 33,95

TOTAL	R\$ 51.921,50 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)
-------	--

RAZÃO SOCIAL	LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 26.950.671/0001-07
ENDEREÇO	RUA PERU,80, COMPLEMENTO SALA 02 - CENTRO– TAQUARUCU DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CEP: 98.410-000
TELEFONE/EMAIL	(55) 3739-1043 / (55) 9712-4743 / liceri@liceri.com.br
NOME DO SIGNATÁRIO	MARCELO AUGUSTO CADONÁ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
1	AVENTAL EM RASPA TIPO BARBEIRO SOLDADOR - Avental de segurança confeccionado em raspa com mangas tipo barbeiro soldador, com e sem emenda, confeccionado em Raspa decourobovino curtido ao cromo, costurado com fio 100% algodão ou aramida com tiras laterais em Raspa para fixação e ajuste do Avental, com elásticos de ajuste nas costas e no cano da manga. Fivelas para ajuste na altura da cintura e arrebites metálicos, com a espessura média de 1,50 mm e gramatura 0,0815 gramas/cm ² ; ou 0,815 kg/m ² ;	UND	5	R\$ 38,49
2	AVENTAL PARA COZINHA –Avental confeccionado em filme de PVC, impermeável, com alças e tiras de suspensão no pescoço, e amarras de regulagem nas costas. Tamanho aproximado: a partir de 55 cm cm de largura x 1,00 cm de comprimento. Peso aproximado: 90g. Cores branca e/ou azul.	UND	674	R\$ 5,02
10	LUVA DE COBERTURA PARA LUVAS DE ALTA TENSÃO - Luva de cobertura para eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de aspa, acabamento em viés, tira para regulagem do dorso com espessura média de raspa em 1,50mm e espessura média de vaqueta com 1,10mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm ² ou 0,815 kg/m ² e gramatura 0,0580 gramas/cm ² , costurada com algodão.	PAR	5	R\$ 18,60

11	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 05KV 1000V PARA ELETRICISTA. Luva de segurança isolante, Classe O, para alta tensão, confeccionada em borracha na cor preta, de acordo com as normas específicas ASTM D120/NBR 10622, tamanhos variados, para ser usada em conjunto com a LUVA DE COBERTURA.	PAR	5	R\$ 271,45
12	LUVA MULTIUSO DE RASPA - confeccionada em couro bovino curtido ao cromo tipo Vaqueta, com reforço entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço palmar inteiro, tipo Dorso Liso, palma em Vaqueta e Dorso em Raspa, costurada com linha de nylon ou algodão para carga e descarga de materiais em geral, construção civil, indústria moveleira, mineração, montagem de estruturas metálicas e trabalhos de manutenção em geral.	PAR	20	R\$ 8,13
14	LUVA DESCARTÁVEL - próprio para manuseio de alimentos, confeccionada em filme de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadas em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível, espessura de 0.0025mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Embalagem contendo 100 unidades.	CAIXA	677	R\$ 2,33
15	LUVA PARA SOLDADOR EM RASPA -. Luva de segurança confeccionada em couro especial (raspa tratada), forração térmica e reforço na face palmar, com punho de aproximadamente 20cm, com alta resistência em atividades de solda.	PAR	5	R\$ 19,15
17	LUVA DE VINIL SEM PÓ E SEM LÁTEX - Confeccionada em resina vinílica, hipoalergênica, sem látex e sem pó para evitar contaminação do produto manipulado, indicada para atender RDC26. Tamanhos P, M e G. Caixa contendo 100 unidades.	CAIXA	500	R\$ 13,20
22	PROTETOR AURICULAR - tipo plug de 3 fôntes, possui silicone de grau farmacêutico, com cordão de algodão, borda tripla. Atenuação: 13db. Acompanha caixa para guardar o produto. Cor: laranja ou amarelo. Deve conter nº de C.A.	UND	550	R\$ 1,05

TOTAL	R\$ 14.039,44 (quatorze mil, trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
-------	--

RAZÃO SOCIAL	RAVD COMERCIO E MILTI UTILIDADES EIRELI - ME
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 27.136.199/0001-36
ENDEREÇO	RUA JOÃO CANCIO, 867, MANAÍRA – JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA. CEP: 58.038-342
TELEFONE/EMAIL	(83) 4141-6345 / (83) 8894-9058/ravdmultiutilidades@hotmail.com
NOME DO SIGNATÁRIO	LOUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
3	AVENTAL PARA COZINHA TÉRMICO – Avental de segurança para cozinha, confeccionado em tecido de algodão, com fibras inerentes à chama, tratamento impermeabilizante em silicone, com tira de sustentação no pescoço e ajustável através de tiras nas costas. Medida do avental: 1,20 X 0,70. Cor:azul e/ou branca.	UND	674	R\$ 88,80
6	CAPACETE DE SEGURANÇA VENTILADO COM CATRACA - Capacete de segurança com aba frontal, moldado em polietileno de alta densidade, projetado para oferecer o máximo de conforto e proteção quanto a danos causados por objetos que estejam caindo. Duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos do tipo abafador. Suspensão confeccionada com duas ou três tiras de tecido poliéster e carneira de polietileno de alta densidade e seis pontos de fixação para propiciar melhor distribuição de peso e da absorção da força de impacto. A altura da suspensão pode ser ajustada em três posições através dos encaixes traseiros, sem prejudicar a distância mínima especificada pela norma NBR 82212003. Cores diversas.	UND	50	49,85
7	CINTURÃO DE SEGURANÇA COM TALABARTE DUPLO EM Y - projetado para serem utilizados como sistema pessoal para detenção de quedas podendo ser aplicado em trabalhos como inspeção, construção, demolição, produção petroleira entre outras atividades onde há necessidade de mobilidade acima de 2 metros de altura. Confeccionado com cadarço de poliéster bicolor 45mm, 4 pontos de ancoragem (frontal, dorsal e laterais), alças nos ombros para trabalhos em espaços confinados, apoio lombar, regulagem total e indicador de queda. O talabarte em Y com elástico nas fitas e absorvedor de energia juntamente com trava dupla.	UND	2	R\$298,50
8	FILTRO MECANICO P1 COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR - constituído por um emaranhado de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente capazes de reter apenas os materiais particulados – poeiras, névoas e fumos.	UND	48	R\$13,50
9	FILTRO MECANICO P2 COMPATÍVEL COM O RESPIRADOR, PURIDICADOR DE AR, constituído por um emaranhado de microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente capazes de reter apenas os materiais particulados – poeiras, névoas e fumos até 10 vezes o limite de tolerância.	UND	48	R\$13,50
16	LUVA TÉRMICA -Luva de segurança estilo mão de gato (dois dedos) confeccionada em fibra de poliéster e grafatex em algodão e poliéster 4 fios, com comprimento total de 4 de 45 cm. Temperatura de contato de - 25° até 250° (durante 15 segundos). Proteção das mãos do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor de contato)	UND	336	R\$ 29,00
20	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR MODELO RIO DE JANEIRO 1ª LINHA - Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação em nylon e hastes de comprimento regulável. Constituído de um arco de material plástico preto com um pino central e uma fenda em cada extremidade, utilizada para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. O arco possui proteção superior nas bordas. Hastes confeccionadas do mesmo material doar coesão compostas de duas peças: uma semi-haste vazada com as extremidades fixadas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste com um pino plástico em uma das extremidades e que se encaixa na outra extremidade da semi-haste anterior e que permite o ajuste do tamanho. Caixa contendo 12 unidades.	CX	5	R\$ 20,00
21	PROTETOR AUDITIVO - tipo concha, isento de partes metálicas, constituído por 2 conchas em plástico revestidas com almofadas de espuma em suas laterais e no interior das conchas. Haste constituída em plástico que serve para manter as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas. Testado de acordo com a norma ANSI S 12.6.2008, Método B - Método do Ouvido Real.	UND	5	R\$32,00

23	RESPIRADOR PURIFICADOR de ar de segurança tipo peça com 1/4 facial, aranha com 4 pontos de fixação, uma válvula de exalação, queixeira interna, duas entradas para filtros químicos emecânicos, com 2 Filtros	UND	24	R\$ 34,00
----	---	-----	----	-----------

TOTAL	R\$ 75.056,70 (setenta e cinco mil, cinquenta e seis reais e setenta centavos)
--------------	--

RAZÃO SOCIAL	CHARLEI BONI - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 28.719.518/0001-07		
ENDEREÇO	RUA MACHADO DE OLIVEIRA, 44, LINHO–ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. CEP: 99.704-446		
TELEFONE/EMAIL	(54) 9916-7392 / distribuidoraboni901@outlook.com.br		
NOME DO SIGNATÁRIO	CHARLEI BONI		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
19	MÁSCARA DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO - Confeccionada em TNT-tecidonão- tecido 100% de prolipropileno de tipo agulhado com 40 gr/m ² , com dois elásticos laterais, roliços, recobertos por algodão, para apoio e ajustes à face que se prendem atrás da orelha do usuário. Retangular, tamanho único, em TNT, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Quando abertas estas pregas protegem o todo do nariz até a cobertura total do queixo, mantendo-as protegidas, porém, não é filtrante para vias respiratórias鼻o-bucais, embalagem com 100 unidades.	CAIXA	400	R\$ 10,39

TOTAL	R\$ 4.156,00 (quatro mil, cento e cinquenta e seis reais)
--------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento

condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 018/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A existência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do

OBJETO, como também as possíveis alterações da presente ATA serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL N° 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ATA, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará

o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 02 de abril de 2020

DIogo Flávio Lyra Batista
Secretário Municipal De Administração

Alcilene Moreira dos Santos
H L P Comercio Eletro Fonia EIRELI – EPP

EMANUELLE SANTOS CANDIDO
Emanuelle Santos Candido – ME

LEONARDO DA SILVA COSTA FORTE
Sinal Equipamentos EIRELI - EPP

MARCELO AUGUSTO CADONÁ
Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA EPP

LOUISE VANESSA MORAIS DE PAIVA
Ravd Comercio E Milti Utilidades EIRELI - ME

CHARLEI BONI
Charlei Boni - ME

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.03.025/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.994,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações e LEI N°. 8.078/1990. **FUNCIONAL** PROGRAMÁTICA: 04.122.2001.2018/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flávio Lyra Batista e Douglas Bernardo Azevedo. **DATA DE ASSINATURA:** 05 de junho de 2020.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal De Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 08 A 12 DE JUNHO DE 2020**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	ASSUNTO	LOTAÇÃO	DECISÃO
7.268/2020	VANUSA BARBOSA SILVA	12032	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
5.990/2020	LUZIA DEBORA FEITOSA DE LIMA BARBOSA	6476	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
10.834/2020	RODRIGO BARROS DA CRUZ COSTA	7231	AUXÍLIO NATALIDADE	SESUMA	DEFERIDO
6.044/2020	BERNADETE OLIVEIRA BARBOSA SILVA	12852	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
19.084/2020	SONIA MARIA PINTO CAVALCANTE	9471	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
12.201/2020	MARISTELA BARBOSA DE SOUZA	4611	AUXÍLIO NATALIDADE	SEDUC	INDEFERIDO
19.089/2020	VALDSON DAVI MOURA SILVA	20185	GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAIS - GAE	SEDUC	DEFERIDO
828/2020	FABIENE ALVES AGRA	20698	REVISÃO DE 13º SALÁRIO	GABINETE	INDEFERIDO

PROCURADORIA GERAL**PORTRARIA N°. 207****De 12 de maio de 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JANE ALMEI; DA– Mat. 12680**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.**PORTARIA N°. 208****De 12 de maio de 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **GRACEMARY SILVA BARREIRO CAMPOS – Mat. 14303**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.**PORTARIA N°. 209****De 12 de maio de 2020.**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei n°. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ NILSON DE LIMA BEZERRA – Mat. 12334**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 210

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JUSSARA CAETANO DE ANDRADE – Mat. 12135/13947**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 211

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ANA CRISTINA LIMA COSTA – Mat. 12643/3847**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida

Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 212

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ANA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO – Mat. 6117**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 213

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **NATANAEL MARCOS GOMES DA CRUZ – Mat. 11413**, lotado (a) na SEMAS.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 214

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ELSON DA CUNHA LIMA FILHO – Mat. 11766**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 215

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **AMAURO BARBOSA GOMES – Mat. 9302**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 216

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JANETE GUEDES DA SILVA – Mat. 12094/11375**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 217

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA CÉLIA RIBEIRO – Mat. 11493**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 218

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por

acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARILUCE DIAS DA SILVA – Mat. 10761/9053**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 219

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ROSELY DE OLIVEIRA MACÁRIO – Mat. 4752**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 220

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **CRIVAVILDA GONÇALVES DE ARAÚJO – Mat. 13107**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 221

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **GENESINO CIRILO DE CARVALHO – Mat. 14070**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 222

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **FREDERICO ERWIN TOMA – Mat. 14064**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 223

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públícos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **TOMIRES SOARES DA SILVA – Mat. 8442, lotado (a) na SAD.**

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 224

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públícos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES – Mat. 12544, lotado (a) na SEDUC.**

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 225

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públícos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOAQUIM SILVA PASSOS – Mat. 13640, lotado (a) na SEDUC.**

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 226

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públícos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **TÂNIA BEZERRA LIMA – Mat. 11500, lotado (a) na SEDUC.**

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 227

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de

setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **WILSON SILVA MACIEL – Mat.14639/12503**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 228

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **TEREZINHA GOMES CABRAL – Mat. 12376**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 229

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da**

Paraíba, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **LUCINEIDE RAMALHO ALVES – Mat. 14501/8187**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 230

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **WAMBERTO NUNES SOARES MOUSINHO – Mat.13617**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 231

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MAÉRCIO CONEGUNDES DE OLIVEIRA – Mat.12802**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 232

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ ALVES DE MELO – Mat.11586**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 233

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **VALDICE CALIXTO DE SOUSA BARBOSA – Mat. 12994/14547**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 234

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARTA LÚCIA ANDRADE HOLANDA – Mat. 13277**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 235

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **VERÔNICA DE FARIA SOUSA ALBUQUERQUE – Mat. 12927**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 236

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **IVANA CARLA BARROS DA CRUZ – Mat. 19598**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 237

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ERALDO ATAÍDE PEREIRA – Mat. 12468**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 238

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SANDRA HELENA DE ARAÚJO – Mat. 14181/12154**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 239

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA – Mat. 19882**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 240

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por

acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MÁRCIA SANTOS MARTINIANO – Mat. 13804**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 241

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **EURIDEA CAMPELO PEREIRA – Mat. 12176**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 242

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **EDVANE DE ARAUJO SILVA – Mat. 3387**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 243

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SANDRA HELENA DA COSTA – Mat. 13675**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 244

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JOSÉ LEAL JÚNIOR – Mat. 13192/6487**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 245

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **EDNA CÂMARA MONTEIRO – Mat. 8845/3869**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 246

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **CRISTINA SALES CRUZ – Mat. 2358**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 247

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA EULALIA MAGALHÃES DE FREITAS – Mat. 12141**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 248

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SÔNIA MARIA MATIAS DE ATAÍDE – Mat. 13295**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 249

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de

setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **SOLANGE DE SOUZA COSTA – Mat. 8310**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 250

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **DEUSIMAR MORAES DE SOUZA – Mat. 13348**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 251

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da**

Paraíba, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA LÚCIA EDUARDO PINHEIRO – Mat. 12424**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 252

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA SIMONE MEDEIROS DE ARAÚJO DA SILVA – Mat. 3864**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 253

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA HELENA VASCONCELOS LOPES AGUIAR – Mat. 5019**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 254

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO SILVA CAVALCANTE – Mat. 12042/9173**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 255

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **BELINDA CAVALCANTE ARAÚJO – Mat. 12723**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 256

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **LUCIANO GUEDES BORGES – Mat. 12138**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 257

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ADELICE LEANDRO – Mat. 12549**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 258

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JACIRA LIMA TAVARES – Mat. 14480**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 259

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **DIONEIDE MATIAS DO NASCIMENTO – Mat. 20169/12078**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 260

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da**

Paraíba, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MÔNICA VIEIRA DE SOUZA GURJÃO – Mat.12036**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 261

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **LUCIENE AZEVEDO DIAS – Mat. 11284**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTARIA N°. 262

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públcos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JUCICLEIDE ALVES DE LIMA CARNEIRO – Mat.26265/6246**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal,

matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 263

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **CARLOS ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA – Mat.11648**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 264

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **MARIA LÚCIA SUDÉRIO ALVES – Mat. 3305**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 265

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **JUSSARA LUCENA VIDAL NEGREIROS – Mat. 13228**, lotado (a) na SESM.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.

PORTRARIA N°. 266

De 12 de maio de 2020.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo, para apurar denúncia oriunda do **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, conforme **ACÓRDÃO AC2 – TC – 00110/17** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do (a) servidor (a) **ADENILDE BARBOZA BEZERRA – Mat. 13598**, lotado (a) na SEDUC.

02 – Compor a referida Comissão os seguintes Bacharéis: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº. 2737; **Dr. SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, Advogado, matrícula nº. 9674 e **Dr. EDILSON SERAFIM DE SOUSA**, Diretor do Departamento da Dívida Ativa, Matrícula nº. 1871, para funcionarem nesta Comissão, sob a Presidência do primeiro, sendo secretariado pelo segundo.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRA-SE.


JOSÉ FERNANDES MARIZ
Procurador Geral do Município

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA N° 2.05.037/2020/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei complementar do município nº 029/05, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.037/2020/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa física: **LUCIANO FERNANDES MONTEIRO**, com vistas a Contratação de Locação de imóvel sito a Rua Oscar Guedes de Moura, 142 – Conjunto dos Professores, para funcionamento do Abrigo Emergencial, destinado ao acolhimento de pessoas em situação de rua, contaminadas ou suspeitas do novo Coronavírus Covid 19, até 31 de dezembro de 2020, embasada no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93, alterada, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, no valor total de **R\$ 21.000,00** (Vinte e um mil reais), cujas despesas correrão á conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.244.1017.2116** (Ações do Albergue Municipal). Elemento da Despesa: **3390.36**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 10 de junho de 2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO N° 2.05.066/2020/CSL/SEMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO N° 2.05.066/2020/CSL/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E LUCIANO FERNANDES MONTEIRO. **OBJETO CONTRATUAL:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA OSCAR GUEDES DE MOURA, 142 – CONJUNTO DOS PROFESSORES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ABRIGO EMERGENCIAL, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, CONTAMINADAS OU SUSPEITAS DO NOVO CORONAVÍRUS COVID 19. **PRAZO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 2.05.037/2020/CSL/SEMAS/PMCG, ART. 24, X DA LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.244.1017.2116. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 1001. **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO E LUCIANO FERNANDES MONTEIRO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 10/06/2020.

MAÉSIO TAVARES DE MELO

Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO N° 2.05.066/2017. **PARTES:** FMAS/SEMAS/PMCG E OI MOVEL S/A **OBJETO CONTRATUAL:** REFERENTE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, ENVOLVENDO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), A SEREM EXECUTADOS DE FORMA

CONTÍNUA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO A PARTIR DE 12/06/2020, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.2001.2128. **VALOR DO ADITIVO:** 88.032,00 (OITENTA E OITO MIL ETRINTA E DOIS REAIS). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39/3390.40. **FONTE DE RECURSOS:** 1001 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93, ALTERADA. **SIGNATÁRIOS:** MAÉSIO TAVARES DE MELO E FERNANDO OLIVEIRA ARAUJO/ EVERTON CAMARA CANTO. **DATA DE ASSINATURA:** 11/06/2020.

EVA GOUVEIA

Secretaria Municipal De Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N° 124/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **VANUSA BARBOSA SILVA Matrícula 12032**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 02 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA N° 125/2020, DE 08 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUZIA DEBORA FEITOSA DE LIMA BARBOSA Matrícula 6476**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 04 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA N° 126/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 029/2019 e no mesmo ato retirar a Gratificação de Diretor – Símbolo GFDE-1 do(a) servidor(a) **FRANCISCO MICKEY DE BRITO matrícula 14575**, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica 1, lotado na Secretaria de Educação, designado para exercer a função gratificada de Diretor(a) Símbolo GFDE-1, da Escola Municipal Cícero Virginio no período de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2022.

PORTRARIA N° 127/2020, DE 09 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei N° 6.151 de 05 de Outubro de 2015, que dispõe sobre as eleições de Gestores Escolares e Lei Complementar N° 036/2008 – Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Indicar o(a) servidor(a) JOSINETE PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3484, ocupante do cargo efetivo de Supervisor(a) Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, para responder pela função gratificada de Diretor(a) - Símbolo GFDE-1, da **Escola Municipal Cícero Virginio** no período de 09 de junho de 2020 a 31 de janeiro de 2021.

PORTRARIA N° 128/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **SONIA MARIA PINTO CAVALCANTE Matrícula 9471**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 01 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTRARIA N° 129/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **BERNADETE OLIVEIRA BARBOSA SILVA Matrícula 12852**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 04 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

PORTARIA N° 130/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N° 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(a) Servidor(a) **VALDSON DAVI MOURA SILVA Matrícula 20185** ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Atividades Especiais – GAE**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, pelo período retroativo ao dia 01 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação

CONVÊNIO N° 01/2020

CONVÊNIO QUE CELEBRAM, ENTRE SI, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E A ORGANIZAÇÃO PAPEL MARCHÊ – OAPNES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - SEDUC, com sede na Rua Paulino Raposo, nº 79, São José, nesta, inscrita no CGC/MF sob o nº 08.732.273/0001-32, doravante denominada apenas de CONCEDENTE, neste ato representada pelo Secretário-Geral **RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA**, e de outro lado, o **INSTITUTO PAPEL MARCHÊ**, Instituição de Direito Privado sem fins econômicos, integrante do Terceiro Setor, cuja atividade precípua consiste em ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS EM NEUROCIÊNCIA, cujos pacientes são preponderantemente crianças e adolescentes com transtornos e problemas de aprendizagem e do neurodesenvolvimento, desempenhadas por uma equipe Multi/Interdisciplinar, atuando nas três esferas constitucionalmente garantidas a todos os cidadãos: Educação, Saúde e Assistência Social associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.001.743/0001-62**, doravante denominado apenas de **CONVENENTE**, neste ato representado pela Presidente do Conselho de Administração, **ÉRIKA MATIAS SOUZA DIAS**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF sob o nº 468.603.804-97, RG nº 1000417 - SSP/PB, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o compromisso que assume a CONCEDENTE, de colocar à disposição da CONVENENTE, professores efetivos do quadro de servidores municipais, para auxiliar no desenvolvimento das atividades desta entidade, no atendimento de inclusão de alunos com necessidades especiais da rede municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – A proposta pedagógica da CONVENENTE deverá contemplar, além do paradigma

curricular para o Ensino Fundamental, que integra a Base Nacional Comum, uma parte diversificada, composta por múltiplas atividades político-pedagógicas, nas áreas de instrução, entretenimento e cultura em geral, necessárias à formação integral do aluno nesse nível de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A entidade CONCEDENTE é responsável pelos salários e vantagens funcionais dos servidores cedidos, isentando a CONVENENTE de qualquer obrigação nesse sentido.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de servidores respeitará a disponibilidade e oportunidade conforme critério da CONCEDENTE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO PAPEL MARCHÊ

Em decorrência do disposto nesta cláusula, caberá à CONVENENTE:

1. Ceder, gratuitamente, à CONCEDENTE as instalações físicas para a implantação da unidade municipal de educação, nos termos da CLÁUSULA PRIMEIRA;
2. Coordenar a execução da parte diversificada da proposta pedagógica, podendo buscar parcerias com outras organizações e com a comunidade em geral para a realização das atividades;
3. Efetuar o cadastramento das famílias das crianças que serão matriculadas na unidade educacional, visando aferir as condições estabelecidas na CLÁUSULA PRIMEIRA para a fruição dos serviços;
4. Efetuar o pagamento de todas as despesas necessárias para o funcionamento da unidade educacional, tais como energia elétrica, água, e manutenção da estrutura física, não dando ensejo à possibilidade de paralisação das atividades.
5. Abster-se da cobrança de quaisquer taxas ou contribuições, seja a que título for, dos beneficiários do serviço.
6. Articular junto à CONCEDENTE, respeitando o calendário fixado pelo INEP para a coleta e o fornecimento de dados do processo de execução do Censo Escolar da Educação Básica, de acordo com o art. 12, § 1º, II, do Decreto nº 6.253/2007, e definição estabelecida na Portaria MEC nº 1.322/2011, que determina tal procedimento para as escolas e creches conveniadas.
7. Manter a CONCEDENTE informada sobre as atividades dos servidores cedidos, inclusive com o envio de frequência via sistema 1 doc ou outro que for adotado.
8. Proceder com processo licitatório e todas as orientações para efeito de utilização dos recursos PNAE.

Realizar a prestação de contas dos recursos PNAE conforme orientações e prazos estipulados pela CONCEDENTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os servidores cedidos à CONVENENTE permanecem regidos pelo Estatuto do Servidor do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 036/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração), porém vinculados às diretrizes internas postas pela CONVENENTE, desde que estas não intervenham nos direitos daqueles.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente instrumento de convênio terá vigência de um ano.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DAS INSTALAÇÕES

As instalações físicas serão utilizadas pela CONCEDENTE, exclusivamente para o funcionamento, em parceria, com o objetivo citado e nas condições estabelecidas neste convênio, assegurando-se à CONVENENTE o uso das referidas instalações, no tempo em que estiverem disponíveis, para implementação de outros programas por ela desenvolvidos.

CLÁUSULA SEXTA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

Diante dos serviços essenciais, excepcionais e exclusivos prestados pela CONVENENTE, em caso de caso fortuito ou força maior, as partes contratantes deverão entrar em comum acordo para resolução das questões, especificamente no que tange à cessão de servidores da CONCEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DENÚNCIAS

Em caso de denúncias realizadas por servidores da CONCEDENTE, esta deverá comunicar formalmente a CONVENENTE e esclarecer os fatos antes de emitir qualquer denúncia formal que venha a prejudicar a imagem/reputação da última.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este instrumento é passível de rescisão a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, desde que, a parte interessada notifique a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O descumprimento por parte da instituição CONVENENTE das obrigações dispostas na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento, configura motivo para a rescisão direta do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Campina Grande-PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento nos termos do presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme, para um só efeito, que vão assinadas eletronicamente pelas partes e duas testemunhas abaixo nomeadas e identificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo.

Campina Grande, 12 de junho de 2020.

RODOLFO GAUDÊNCIO BEZERRA

Secretário de Educação de Campina Grande - PB

ÉRIKA MATIAS DE SOUZA DIAS

Presidente do Conselho de Administração do Instituto Papel
Marchê

Testemunhas

Rafaela Macêdo Rodrigues CPF: 069.330.774-97
José André Silva CPF: 374.342.254-91

SECRETARIA DE SAÚDE**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**
DISPENSA 16.428/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.428/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM DUPLICADOR E MÁQUINAS DE FOTOCÓPIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA ALEXANDRA PEREIRA DE LIMA CNPJ N° 16.966.195/0001-69 NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSTE MIL REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PROPRIO)

Campina Grande, 11 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.430/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.430/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE XOLAIR 150MG PARA TENDER A DEMANDA JUDICIAL EM CARATER DE EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO MENDES, ADELMA ALVES GOMES, MARIA DE FÁTIMA BENEVIDES E BRUNA CANDIDA DE SOUSA BESERRA. PROCESSOS N°: 001.2009.017.011-7 - 0829953-18.2019.8.15.0001 – 0827941-31.2019.8.15.0001 E 0823820-57.2019.8.15.0001 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM MSR EXPRESS MEDICAMENTOS

ESPECIAIS LTDA CNPJ N° 14.842.681/0001-40 NO VALOR DE R\$ 50.859,00 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106 - AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OIUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PROPRIO).

Campina Grande, 11 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.452/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.452/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CEFEPINA 1G F/A PARA ATENDER HOSPITAL DE CRIANÇA, UPA ALTO BRANCO, UPA DINAMÉRICA, ISEA, HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I E HOSPITAL DR. EDGLEY, EM CARATÉR DE EMERGÊNCIA EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA NNMED DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 347.700,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO A MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 18 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.459/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.459/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA EM TNT COM ELÁSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB URGENTE COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV,

DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA RAPHAELL KEYVISSON DA SILVA 07336193471 CNPJ N° 35.768.426/0001-74 NO VALOR DE R\$ 29.750,00 (VINTE E NOVE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 20 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.464/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.464/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO NEBULIZADOR PARA CARRO FUMACÊ, MINE GERADOR AEROSOL, PARA ATENDER OS AGRAVOS DE COMBATE Á DENGUEEMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA FLORESTA MÁQUINAS E MOTORES LTDA CNPJ N° 09.197.203/0001-94 NO VALOR DE R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.1012.2107 AÇÕES DE VIGIÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL). ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.52. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 22 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.467/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.467/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ILOPROSTA 10MCG/2ML, (VENTAVIS) PARA ATENDER UMA DEMANDA JUDICIAL DEM CARATER DE

EMERGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: MARIA DO SOCORRO PAULA LEITE SANTOS. PROCESSO N° 0010243.54.2015.815.0011 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA NNMED DIST IMP E EXP DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 19.053,10 (DEZENOVE MIL CINQUENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 25 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.468/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.468/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ELÉTRICA DE 112,5 KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA GRANDE EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA YLLBER DA SILVA OLIVEIRA CPF N° 092.838.904-93 NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.21041 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.36. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PRÓPRIO).

Campina Grande, 25 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.480/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.480/2020

/SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA TRIPLA PROTEÇÃO COM ELÁSTICO PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB URGENTE COVID-19*EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA DF NNMED DIST. IMP EXP DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N° 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 840.000,00 (OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.481/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.481/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL TRIPLA CAMADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB URGENTE COVID-19EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA LB PARTICIPAÇÕES, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ N° 21.946.771/0001-46 NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00 (HUM MILHÃO E CINQUENTA MIL REAIS) CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.482/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES

DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.482/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ATOMIZADORES E VESTIMENTAS PARA AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDEEMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA AGRESTE COMÉRCIO DE RAÇÕES EIRELI CNPJ N° 34.382.790/0001-39 NO VALOR DE R\$ 8.780,00 (OITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.305.1012.2107 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLOGICA E AMBIUENTAL). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.483/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.483/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS COM SUA RESPECTIVA ESTRUTURA, DESTINADAS AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CARLOS ANDRÉ DE ALCANTARA LIMA CNPJ N° 18.694.073/0001-96 NO VALOR DE R\$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 – AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.487/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO,

AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.487/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SONDA ENDOBRAQUEAL DUPLA LÚMEM TIPO ROBERTSHAW SEM CARINA LADO ESQUERDO E DIREITO N° 26,28,32, E 35, CATETER NASAL TIPO ÓCULOS NEONATAL E CATETER P/ SUBCLÁVIA DUPLO LÚMEM 5FR, MÁSCARA PARA BALÃO AUTO INFLÁVEL, DRENOS DE TORX C/ COLETOR 100ML N° 22,24,26,28,30,32,34 E LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS N° 4 E 5, PATA AYENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CIRRURGICA MEDICALLI COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ N° 19.820.637/0001-52 NO VALOR DE R\$ 60.839,00 (SESSENTA MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.488/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.488/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE SONDAS SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEIA INFANTIL, N° 06 - 08 E SONDAS SISTEMA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEIA ADULTO N° 12 - 14 E 16, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA RUBEM & MEDEIROS PROD PARA SAÚDE LTDA ME CNPJ N° 14.487.679/0001-08 NO VALOR DE R\$ 150.736,50 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.490/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.490/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CLEMIL A 400MCG/ML FLACONETES PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CARATER DE EMERGÊNCIA EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA NELFARMA COM DE PROD QUIMICOS LTDA CNPJ N° 70.097.530/0011-57 NO VALOR DE R\$ 150.736,50 (CENTO E CINQUENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.491/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.491/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CATETER UMBILICAL MÚMERO 3,5 5,0 E 8,0 PARA ATENDER OS HOSPITAIS EM CARATER DE EMERGÊNCIA EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI N°. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CIRRURGICA MEDICALLI COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ N° 19.820.637/0001-52 NO VALOR DE R\$ 29.588,00 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.492/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.492/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CLENIL HFA 50 MCG SPRAY, PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM CARATER DE EMERGÊNCIA EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA NELFARMA COM DE PROD QUÍMICOS LTDA CNPJ Nº 70.097.530/0011-57 NO VALOR DE R\$ 1.899,50 (HUM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.493/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.493/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL DE TESTA INFRAVERMELHO SEM CONTATO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CIRURGICA MEDICALLI COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ Nº 19.820.637/0001-52 NO VALOR DE R\$ 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.495/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.495/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE ASPIRADOR PORTÁTIL, ASPIRADOR DE SECREÇÃO POR SUCÇÃO, CRAP AUTOMÁTICO E MÁSCARA FACIAL COM FIXADOR DE CABEÇA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CIRURGICA MEDICALLY COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ Nº 19.820.637/0001-52 NO VALOR DE R\$ 68.200,00 (SESENTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.496/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.496/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MANÔMETRO, VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO, MANÔMETRO, VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, MANÔMETRO, VÁLVULA REGULADORA PARA REDE CANALIZADA DE AR COMPRIMIDO E ASPIRADOR PARA AR COMPRIMIDO FRASCO DE VIDRO 500ML, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA CIRURGICA MEDICALLY COMERCIAL EIRELI EPP CNPJ Nº 19.820.637/0001-52 NO VALOR DE R\$ 28.040,00 (VINTE E OITO MIL QUARENTA REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM

ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.497/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.497/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MONITORAMENTO E CLIPAGEM ELETRÔNICA E SERVIÇOS DE RÁDIO-ESCUТА, ENGLOBANDO VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO MIDIÁTICA ELETRÔNICA E EMISSORAS DE RÁDIO, PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE E MUNICÍPIOS PACTUADOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. EMBASADA NO ART.24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA RAINHA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA CNPJ Nº 24.284.804/0001-28 NO VALOR DE R\$ 49.200,00 (QUARENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.122.2001.2112- AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39. FONTE DE RECURSOS: 1211 (PROPRIO)

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.498/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.498/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO AO, PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SEQUENCIAMENTO DE EXONA COMPLETO, COM VISTAS A CUMPRIR ORDEM JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0802291-48.2020.8.15.80000 QUE TRAMITA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA AUTOR: ISABELLY DE OLIVEIRA

NOBELINO EMBASADA NO ART.24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: LABGENE LABORATÓRIO DE CITOGENETICA MOÇECULAR LTDA CNPJ Nº 02.252.784/0001-70, NO VALOR GLOBAL DE R\$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS);, CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSOS: 1214 – (SUS).

Campina Grande, 26 de Maio de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA 16.501/2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LETRA DO ART. 26, “*CAPUT*” DA LEI REGENTE; CONSIDERANDO, AINDA, O ESTRITO CUMPRIMENTO À SUPREMACIA DO INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE, RATIFICA O ATO DISPENSA 16.501/2020 /SMS/FMS/PMCG, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MÁSCARA BICO DE PATO PFF2/N95 C/FILTRAGEM BACTERIANA PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE/PB COVID-19 EMBASADA NO ART.24, INCISO IV, DA LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA, EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 15.218.561/0001-39 NO VALOR DE R\$ 747.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL REAIS); CLASSIFICADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A SEGUINTE DOTAÇÃO: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104- AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃOI MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390-30. FONTE DE RECURSOS: 1214 (SUS).

Campina Grande, 05 de junho de 2020.

FILIPE ARAUJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16505/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nelfarma Comércio De Produtos Químicos Ltda (Redepharma). **Objeto:** Aquisição De Neoforte 400g, Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb, Demanda Judicial De: Alice Valentina Nascimento Ramos, Processo Nº 082875-78.2019.8.15.0001. **Valor Global:** R\$ 17.880,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16458/2020/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2106. **Elemento Da Despesa:** 3390.32. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16506/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Ceftriaxona 1g Injetável, Intramuscular/Intravenoso Para Atender Os Hospitais Em Caráter De Emergência Covid-19. **Valor Global:** R\$ 507.020,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16461/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16507/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Tenoxicam 20mg Para Atender Hospitais Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 4.750,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16460/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16509/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Cefepina 1g F/A Para Atender Hospital Da Criança, Upa Alto Branco, Upa Dinâmica, Isea, Hospital Municipal Pedro I E Hospital Dr. Edgley, Em Caráter De Emergência. **Valor Global:** R\$ 347.700,00. **Prazo Contratual:** 120 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16452/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE RESCISÃO

INSTRUMENTO: Termo De Rescisão Amigável Do Contrato N° 16064/2020. **PARTES:** Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande E Severino Do Ramo Peres. **OBJETO:** Locação Do Imóvel Situado Na Rua José Correia De Menezes, N° 159, Galante, Campina Grande - PB, Para Funcionamento De Uma Unidade Básica De Saúde - UBSF. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, II Da Lei N° 8.666/93, Alterada. **LICITAÇÃO/MODALIDADE:** Dispensa De Licitação N° 16064/2020.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16513/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Lb Participações, Distribuição De Produtos Hospitalares E Representações Ltda. **Objeto:** Aquisição De Máscara De Proteção Individual Tripla Camada, Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 1.050.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16481/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul Leandro Natali Lepletier Guimarães.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16518/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Carlos Andre De Alcantara Lima – Me (Callsom). **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Em Locação, Montagem E Desmontagem De Tendas Com Sua Respectiva Estrutura, Destinadas As Ações De Enfrentamento Ao Covid-19 Na Cidade De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 49.950,00. **Prazo Contratual:** 180 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16483/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Carlos Andre De Alcântara Lima.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16517/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Raphael Keyvisson Da Silva. **Objeto:** Aquisição De Máscara Em Tnt Com Elástico Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 29.750,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16459/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Rapahell Keyvisson Da Silva.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16512/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Dexmedetomidina 100mcg/Ml E Clodina 0,150mg Para Atender As Demandas Dos Hospitais No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 19.053,10. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16467/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93.

Funcional Programática: 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16511/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Máscara Tripla Proteção Com Elástico Para Atender As Demandas No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 840.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16480/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16515/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Agreste Comércio De Rações Eireli. **Objeto:** Aquisição De Atomizadores E Vestimentas Para As Ações De Vigilância Em Saúde (Epidemiológica E Ambiental) Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 8.780,00. **Prazo Contratual:** Até 31/12/2020. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16482/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Judith Maria Farias Rego.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16514/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Labgene – Laboratório De Citogenética Molecular Ltda - Me. **Objeto:** Procedimento Para Realização Do Exame De Sequenciamento De Exona Completo, Com Vistas A Cumprir Ordem Judicial Nos Autos Do Processo N° 0802291-48.2020.8.15.80000 Que Tramita No Tribunal De Justiça Da Paraíba Autor: Isabelli De Oliveira Nobelino. **Valor Global:** R\$ 9.500,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16498/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Paula Frassinetti Vasconcelos De Medeiros.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16524/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Biosystems Ne

Comércio De Produtos Laboratoriais E Hospitais Ltda. **Objeto:** Aquisição De Pack D Soluções Ise (Ions) 800ml, Calibrador Pcr E Controle Reumato I 3x1ml Para Atender As Demandas Dos Hospitais Do Município De Campina Grande – Pb. Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 31.261,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16502/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei N° 13.979/2020. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E José Miguel Grasa Gibanel.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16523/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Nnmed Distribuição Importação E Exportação De Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Máscara Bico De Pato Pff2/N95 C/Filtragem Bacteriana Para Atender As Demandas Dos Hospitais No Município De Campina Grande – Pb Urgente Covid-19. **Valor Global:** R\$ 747.000,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16501/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93 E Lei 13.979/20. **Funcional Programática:** 10.303.1011.2104. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 1214. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Neilton Neves Dos Santos.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato N° 16516/2020/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Floresta Máquinas E Motores Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Nebulizador Para Carro Fumacê, Mine Gerador Aerosol, Para Atender Os Agravos Do Combate À Dengue. **Valor Global:** R\$ 35.000,00. **Prazo Contratual:** 03 Meses. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação N°. 16464/2020/Fms/Sms - Lei N° 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.305.1012.2107. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1211. **Signatários:** Filipe Araújo Reul E Lucas Carlos Evangelista De Carvalho.

FILIPE ARAÚJO REUL
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE AGRICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO N° 2.11.031/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE e SCANINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI-ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SCANNERS DE MESA AUTOMÁTICOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.089,00 (DOIS MIL E OITENTA E NOVE REAIS).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N°. 8.666/93 e suas alterações, LEI N°. 10.520/2002 e suas alterações, LEI N°. 8.078/1990 e DECRETO MUNICIPAL 4.422/2019. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2062/4490.52/1001. **SIGNATÁRIOS:** Renato Benevides Gadelha e Marília Carvalho Hereda. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de junho de 2020.

RENATO BENEVIDES GADELHA
Secretário Municipal De Agricultura

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato N° 2.14.045/2020. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE e **EMPRESA DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 2.046,00 (DOIS MIL E QUARENTA E SEIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N°. 019/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 10.520/2002 e suas alterações, LEI FEDERAL N° 8.666/93 e suas alterações e LEI N°. 8.078/1990. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2079/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Geraldo Nobre Cavalcanti e Douglas Bernardo Azevedo. **DATA DE ASSINATURA:** 04 de junho de 2020.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário Municipal De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA

PROCESSO N° 1702/2020 LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 009/2020 - RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. NOME OU RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304.** BAIRRO: **CENTRO.** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE.** UF: **PB.** ATIVIDADE PRINCIPAL: **OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO,** COMPREENDENDO **TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MACRO-DRENAGEM, DRENAGEM SUPERFICIAL,**

ESGOTAMENTO SANITÁRIO, ABASTECIMENTO D'ÁGUA E ELETRIFICAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE BLOCOS DE EDIFICAÇÃO NA COMUNIDADE SÃO JANUÁRIO I E II E IMPLANTAÇÃO DO CANAL DA RAMADINHA, LOCALIZADAS NA REGIÃO DE BODOCONGÓ – CAMPINA GRANDE-PB.

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução n° 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é valida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo **n° 1702/2020** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 09 de junho de 2020.

VENCIMENTO: 09/06/2022

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário De Serviços Urbanos E Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado pela SESUMA;
2. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA n° 307/2002 e n° 448/2012;
3. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
4. Documentação comprobatória das empresas fornecedoras de areia e granito;
5. A supressão da vegetação após anuência desta coordenadoria, quando for o caso.
6. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
7. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução n° 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
8. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos,

disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2020

AVISO DE ADIAMENTO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da sessão pública de abertura DA PROPOSTA DE PREÇOS da CONCORRÊNCIA N° 002/2020, cujo OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, MACRO DRENAGEM DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO BAIRRO SANTA ROSA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CONVÊNIO SICONV 760070/2011 – MDR. Fica adiada para às 14:00 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2020.

Campina Grande, 12 de junho de 2020.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, que realizará às 08:30 horas do dia 01 de julho de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM”, cujo objeto É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLACAS DE TATAME EM E.V.A (ETILENO ACETATO DE VINILA) PARA ATENDER AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. O Edital estará à disposição na Rua Dr. João Moura, N° 528, Bairro São José, Campina Grande – PB, através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais:

(<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/llicitacoes/>), (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 12 de junho de 2020.

LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

AVISO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16.455/2020

A Secretaria Municipal de Saúde do município de Campina Grande, com sede na Av. Assis Chateaubriand, 1376, Bairro da

Liberdade, cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, a data de Acolhimento e Abertura das Propostas de Preços do Pregão Eletrônico n° 16.455/2020, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE: “PNEUS NOVOS”, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DISPONIBILIZADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES**. O Edital e anexos se encontram disponíveis para retirada gratuita no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO. Data de abertura das propostas: 02/07/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Data do Pregão e horário de disputa: 02/07/2020, às 09h00min - Horário de Brasília. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (83) 3331-1060, no horário de 07h00min as 13h00min (horário local – Campina Grande), de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: licitacaosaudepmcg@hotmail.com

Campina Grande, 11 de Junho de 2020.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO

Pregoeira Oficial

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
LEI MUNICIPAL N° 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio

Maria Guiomar Silva de Brito

Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB